



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Segunda-feira, 28 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 194-A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 28 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 194-A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 6.395 DE 25 DE MAIO DE 2018.
“DETERMINA O FUNCIONAMENTO EM
ESCALA DOS TRANSPORTES PUBLICOS
POR OCASIÃO DA GREVE DOS
CAMINHONEIROS”.

O Prefeito Municipal da cidade de Agudos **ALTAIR FRANCISCO SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando esta municipalidade estar sob risco de desabastecimento de combustível por ocasião da greve dos caminhoneiros no país, faz-se necessária esta medida de orientação restritiva ao consumo de combustível tanto em veículos oficiais, da saúde bem como ao ônibus circular gratuito;

Considerando a situação de emergência, todos os veículos oficiais a serviço da Prefeitura de Agudos só deverão ser utilizados em casos de fundamental necessidade, com o objetivo de proporcionarmos economia no uso de combustível. Com exceção para os casos dos veículos do setor de Saúde e em situações que notadamente precisem resguardar a proteção à vida e segurança da população;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretada a situação de emergência no Município de Agudos, com alteração dos horários de funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. Serão considerados essenciais os seguintes serviços: o atendimento à saúde (transporte de pacientes, distribuição de insumos, e medicamentos; educação (transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais); transporte coletivo urbano; coleta de lixo; segurança pública; defesa civil e conselho tutelar.

Artigo 2º. Em razão da situação de emergência e para assegurar a prioridade no atendimento dos serviços essenciais, o presente decreto estabelece as seguintes medidas:

I – A coleta de lixo passa a ser feita em 3 dias da semana: segunda, quarta e sábado.

II – O horário de expediente dos equipamentos públicos passa a ser das 07 hs às 17 hs.

III - Sem prejudicar os trabalhadores e estudantes, o ônibus gratuito passa a atender em horários limitados conforme estabelecido no Anexo I do presente decreto.

IV – A garagem municipal passa a funcionar no horário das 7 h às 13 h (com 6 horas diárias de trabalho, sendo abonadas 2 horas, sem trazer prejuízos aos funcionários).

V – Ficam suspensos os serviços de entrega de terra e mudanças.

VI – Ficam parcialmente suspensos os serviços de coleta de galhos, pedindo a colaboração da população para não descartar galhos na rua até a situação se estabilizar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 28 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 194-A

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

VII – A coleta seletiva fica temporariamente suspensa no Recanto dos Nobres e Chácaras: City, Califórnia e Meu Cantinho.

VIII- Os veículos oficiais da saúde permanecerão no pátio, e só serão utilizados no caso de serviços essenciais e os motoristas trabalharão em escala de 12h/36h.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de maio de 2018.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 28 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 194-A

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ANEXO I

HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA-FERIA

04h50 – JARDIM EUROPA/PROFESSOR SIMÕES/FAAG

6h15 – 07h15- 11h25 – 12h25 – 17h25 – 18h25 – 21h25

AOS SÁBADOS

6h15 – 07h15 – 17h25 – 18h25 – 21h25

DOMINGOS E FERIADOS

07h15 – 10h15 – 18h25 – 21h25

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8528 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br